

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE AVEIRO

ACTA Nº. 52

Francisco de Sá
Francisco de Sá
Francisco de Sá


Aos dez dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, nesta cidade de Aveiro e Salão Cultural do Município, compareceram os seguintes membros da Assembleia Municipal de Aveiro a fim de participaram na segunda reunião da sessão ordinária realizada em vinte e três de Abril, último: Francisco Fernando da Encarnação Dias, Henrique Manuel Marques Domingos, António Rodrigues Garcês, Albertino Moreira de Oliveira, Carlos Vicente Ferreira, Fernando da Conceição Mendes, António Adérito Brás Coelho e Silva, Domingos Simões Maia, Helder Oliveira dos Santos Filipe, António Manuel de Almeida Alves, Rui José Gomes de Brito, Carlos Júlio Lourenço Paciência, Maria Antónia Corga de Vasconcelos Dias Pinho e Melo, Fernando Queirós de Almeida e Silva, António José Valente, Silvério Conde Teixeira, Ulisses Manuel Brandão Pereira, Jaime Rodrigues Machado, António Correia Marques da Silva, Fernando Augusto de Oliveira, Manuel Rodrigues Simões, Jaime Ferreira Marques Vieira, António Ferreira da Silva.

Verificaram-se as faltas dadas pelos Vogais Francisco José Ferreira de Carvalho, José Luis Rebocho de Albuquerque Christo, Maria Josefa Pimentel Martins Cipriano, Manuel Maria de Melo Alte da Veiga, Eduardo António Ramalheira, Manuel Simões Pontes, Maria Helena Dias Camelo, Ernesto Carlos Rodrigues Barros, João Pereira Soares, António Rocha Dias de Andrade, Maria Fernanda Neves, Carlos Manuel Natividade da Costa Candal, Ester da Conceição Rocha Martins, João Barreto Ferraz Sachetti Malheiro Távora, Lúcio de Jesus Lemos, Maria de Fátima Cardoso de Faria Tavares, Manuel Simões Madail, António Henriques Sancho, João Gamelas da Silva Matias, Eugénio Martins das Neves, Manuel Branco Pontes, Manuel Pereira Cabral Monteiro, Celestino Alberto dos Santos Antunes, Manuel Gaspar Fernandes.

De acordo com o disposto no número um do artigo setenta e nove, do Decreto-Lei cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março, as reuniões dos Órgãos das Autarquias Locais não terão lugar quando não esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.

Em face do exposto e dado que o número das presenças registadas não satisfaz os requisitos acima citados, não foi possível realizar-se a reunião para este dia convocada.

Assim, nos termos do número dois do artigo e Decreto-Lei citados, se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente e pelos Secretários, de acordo com o preceituado no artigo quarenta e dois daquelle diploma legal.



Handwritten signatures of three individuals, likely the President and two Secretaries, in cursive script. The signatures are written in black ink on a white background. The top signature is the most prominent and appears to be the President's. Below it are two other signatures, likely the Secretaries'. The signatures are somewhat overlapping and written in a fluid, cursive style.